

Projeto n.º 103/82

Mensagem 54182

Publicado 16/12/82

JORNAL DE HOJE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 632, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982.

"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de GUSTAVO TOBIAS".

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 842, Quadra 17, do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de GUSTAVO TOBIAS.

Art. 2º - À família de GUSTAVO TOBIAS ficam ainda assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE DEZEMBRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -

P r e f e i t o